



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2009/2012

LEI Nº 978/2012, de 11 de janeiro 2012.

"ALTERA LEI 870/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 870/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto para transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU e demais tributos, para registro do imóvel com área de **22.013,23 m², descrito no Título Definitivo de nº 00282-2TD, expedido pelo INTERMAT a POLÔNIA APARECIDA FRANCISCO.**

Art. 2º -

Art. 3º - ...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL